



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Comitê Interno de Teletrabalho - SES/MG

Memorando-Circular nº 6/2022/SES/CIT

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2022.

Assunto: **Política de Teletrabalho SES/MG - Boas práticas para o regime definitivo de teletrabalho**

Prezados gestores e coordenadores,

A política do regime definitivo de teletrabalho na SES-MG foi prorrogada até setembro de 2023, por meio da Resolução SEPLAG 069/2022. Um dos requisitos para a execução do regime é o preenchimento dos relatórios trimestrais pelas chefias imediatas, os quais devem ser respondidos por meio do sistema Ponto Digital. O prazo para o preenchimento do relatório termina no 10º dia útil após o fim do trimestre. **Portanto, o próximo relatório deverá ser respondido até o dia 17/10/2022.**

Após analisar as respostas dos relatórios trimestrais dos meses de abril e julho, o Comitê Interno de Teletrabalho produziu um material de boas práticas do regime definitivo de teletrabalho (54120565). Posteriormente, em parceria com o Escritório de Gestão de Processos, foram realizadas reuniões com os gestores e equipes da SES-MG para padronizar parâmetros de produtividade que pudessem auxiliar na mensuração das entregas e, conseqüentemente, no preenchimentos dos futuros relatórios trimestrais. Os parâmetros de produtividade consistem em indicadores das macro entregas das unidades administrativas e metas a serem alcançadas.

Concomitante, a Diretoria de Gestão Estratégica de Recursos Humanos (DGERH) realizou a capacitação, no nível central, da ferramenta Planner, para auxiliar na gestão das equipes e no acompanhamento das entregas e metas. De forma a facilitar a multiplicação do conhecimento, foi elaborado um manual da ferramenta (54120627). Vale ressaltar que o uso da ferramenta Planner não é obrigatório. Contudo, é importante que as chefias imediatas utilizem alguma ferramenta de acompanhamento que viabilize a comprovação das informações fornecidas nos relatórios trimestrais.

Em continuidade, com o intuito de apoiar os gestores no preenchimento dos relatórios trimestrais, o Comitê Interno de Teletrabalho preparou o **documento instrutivo em anexo (54121622), indicando como deverão ser as respostas para cada campo, ao passo que se apoia nos parâmetros de produtividade das unidades administrativas para fundamentar uma resposta técnica, respaldada pela legislação vigente.**

Atenciosamente,

Rita Carolina Figueiredo Duarte  
Mayla Magalhães de Sousa  
**Gabinete**

Isabella Martuchelle da Veiga  
**Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde**

Karina Maia Lage  
**Subsecretaria de Vigilância em Saúde**

Vítor Elias Laboissiere  
**Subsecretaria de Regulação do Acesso a Serviços e Insumos de Saúde**

Marcelo Lima dos Santos  
**Subsecretaria de Gestão Regional**

Thais Abreu Maia  
**Assessoria Estratégica**

Lucca Moreira Martins  
Yuri de Aguiar Moura  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lima dos Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 04/10/2022, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucca Moreira Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 04/10/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Martucheli da Veiga, Servidor (a) Público (a)**, em 04/10/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Carolina Figueiredo Duarte, Assessor(a)**, em 04/10/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Abreu Maia, Servidor (a) Público (a)**, em 04/10/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elias Laboissiere, Servidor (a) Público (a)**, em 04/10/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Magalhaes de Sousa, Assessor(a)**, em 04/10/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yuri de Aguiar Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 04/10/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina Maia Lage, Servidor (a) Público (a)**, em 05/10/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Guelber Melo Lopes, Superintendente**, em 13/10/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54120464** e o código CRC **E150C24E**.